



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 116/2022
Projeto de Lei nº 117/2022
Autoria do Vereador Marcos Papa

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO DE RIBEIRÃO PRETO A FEIRA DO LIVRO ESPÍRITA DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica declarado pela presente lei como Patrimônio Cultural Imaterial do povo de Ribeirão Preto a Feira do Livro Espírita de Ribeirão Preto – FLERP.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Cultura, por meio do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Preto – CONPPAC/SP, consoante disposto na Lei Complementar nº 2.799/2016 e Lei nº 11.586/2008, adotará atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas e projetos que visem à realização e divulgação desse evento, para Feira do Livro Espírita de Ribeirão Preto.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2022.


ALESSANDRO MARACA
Presidente